



PROJETO DE LEI Nº 116 / 2013 PROC. Nº 1306 / 2013

Fis. 02
1306 / 2013
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
CONTROLE DE PRAZO
Processo nº:
Início: 13/ dezembro / 2013
Gabinete do Prefeito 08/ março / 2014
Término:
Prazo: 45 dias
José Maria
Funcionário Encarregado DATA: / 20 Diadema, 10 de dezembro de 2013.

OF. ML n.º 050/13

.....
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a apreciação de Vossa Excelência e de seus distintos Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação com recursos próprios, no limite máximo de R\$ 25.900.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos mil reais), em favor da complementação de diversas dotações do orçamento vigente, aprovado pela Lei orçamentária nº. 3.276, de 21/12/2012 e alterado pela lei nº. 3.306, de 22/03/2013.

A presente propositura tem como fundamento legal, o disposto no item II do §1º e do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Para maior clareza do projeto, segue anexada, memória de cálculo, onde demonstramos, por rubrica, a estimativa inicial de arrecadação, a realização do período de janeiro a novembro e a tendência do mês de dezembro, elaborada pela equipe técnica da Secretaria de Finanças.

Nesta memória de cálculo constam todas as receitas que compõem os recursos próprios (Tesouro Geral), entre os quais estão demonstradas, as rubricas que evidenciam o excesso de arrecadação, em contrapartida com as receitas que ficarão aquém do inicialmente estimado, atingindo o montante de R\$ 25.900.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos mil reais) acima do valor aprovado inicialmente para o exercício. Dentre as receitas que terão excesso de arrecadação destacamos: a Receita de Dívida Ativa (principal, juros e multa), reflexos da Lei Municipal 372 de 22/03/2013 (REFIS), que possibilitou que o contribuinte pudesse quitar seus débitos com o Erário Municipal.

A iniciativa do projeto vai contemplar despesas da função de governo Educação, que exige aplicação constitucional mínima proporcional ao ingresso da arrecadação; ajustes na manutenção da função Saúde, insumos e outros contratos; ajustes nas dotações de pessoal e encargos e ainda, outras despesas de manutenção da Cidade: limpeza urbana e transportes, conforme orientações dos técnicos da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública.

Concluimos este primeiro ano de gestão com a responsabilidade de criar condições de equilíbrio das contas públicas para os próximos exercícios, ajustando as despesas com a manutenção dos serviços em níveis aceitáveis e que concorra a uma margem segura para novos investimentos na Cidade.

SECRETARIA DE FINANÇAS - RUA DO COMÉRCIO, 100 - DIADEMA - SP - CEP: 09100-000



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fig. 03
1306/2013
Protocolo

Por todo o exposto, na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, renovo a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares protestos de elevada estima e distinta consideração, solicito ainda, a adoção do regime de urgência, na forma do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 12/12/2013



PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº

116 / 2013

PROC. Nº

1306 / 2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fig. 04
1306 / 2013
Protocolo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	
Início:	131 dezembro / 2013
Término:	08 / março / 2014
Prazo:	45 dias
Funcionário Encarregado:	Lauro

AUTORIZA o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos do item II do §1º do artigo 43 da Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Interno nº 3.273/2012.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de R\$ 25.900.000,00 (Vinte e cinco milhões e novecentos mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior será utilizado o produto do Excesso de Arrecadação acumulado até 31 de dezembro de 2013, nos termos do item II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 10 de dezembro de 2013.



LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (GP-711), conf. P.I.nº.3.273/2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Anexo Único integrante ao Projeto de Lei nº. 50/2013

Fig. 05
1306/2013
Protocolo

PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO DO TESOIRO GERAL , COM BASE NA PREVISÃO INICIAL ATRAVÉS DA L.O.A/2.013 , PARA FINS DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME ARTIGO 43, PARAGRAFO 1º, INCISO II e paragrafo 3º , DA LEI 4.320/64.

Receitas		(1) VALORES INICIALMENTE ESTIMADOS NA LOA/2.013	ARRECADAÇÃO ATÉ NOVEMBRO/2.013 (A)	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2.013 (B)	(2) PREVISÃO ATUALIZADA (A + B)	(2) PREVISÃO ATUALIZADA - (1) VALORES INICIAIS LOA /2.013
1 1 1 2 02 00	IPTU	89.040.000,00	89.692.900,22	2.807.099,78	92.500.000,00	3.460.000,00
1 1 1 2 04 00	IRRF	26.500.000,00	27.405.247,74	5.494.752,26	32.900.000,00	6.400.000,00
1 1 1 2 08 01	ITBI	8.000.000,00	8.621.389,43	678.610,57	9.300.000,00	1.300.000,00
1 1 1 3 00 00	ISS	69.760.000,00	62.935.911,22	6.264.088,78	69.200.000,00	(560.000,00)
1 7 2 1 01 02	FPM + Adic.FPM	53.800.000,00	44.447.311,93	7.052.688,07	51.500.000,00	(2.300.000,00)
1 7 2 1 36 00	ICMS - DESONERAÇÃO	1.640.000,00	1.472.442,07	133.857,93	1.606.300,00	(33.700,00)
1 7 2 2 01 01	ICMS	313.200.000,00	290.538.000,00	33.134.074,00	323.672.074,00	10.472.074,00
1 7 2 2 01 02	IPVA	36.000.000,00	35.420.000,00	1.780.000,00	37.200.000,00	1.200.000,00
1 7 2 2 01 04	IPI S/EXPORTAÇÃO	2.300.000,00	2.137.000,00	213.000,00	2.350.000,00	50.000,00
1 9 1 1 38 00/40	MLTS E JRS DE MORA DE IMPOSTOS	1.380.000,00	1.209.000,00	259.713,00	1.468.713,00	88.713,00
1 9 1 3 10 00	MLTS E JRs DE MORA DIV.ATIV. IMPOSTOS	8.791.000,00	7.952.000,00	1.399.690,00	9.351.690,00	560.690,00
1 9 3 1 10 00	DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	19.897.000,00	29.925.000,00	3.000.367,00	32.925.367,00	13.028.367,00
1 1 2 0 00 00	TAXAS (TLF,Publicidade,Tx.Lixo)	11.800.000,00	11.160.000,00	612.762,00	11.772.762,00	(27.238,00)
1 3 0 0 00 00	REC. PATRIMONIAL S/ Vinc	255.000,00	2.823.000,00	299.590,00	3.122.590,00	2.867.590,00
1 6 0 0 00 00	RECEITA DE SERVIÇOS s/vinculos	2.850.000,00	2.148.000,00	200.321,00	2.348.321,00	(501.679,00)
1 7 2 1 99 01 / 0 2	OTS. TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	1.057.696,32	-	1.057.696,32	1.057.696,32
1 7 2 2 22 30	COTA PARTE ROYALTIES-PETRÓLEO-COTAMUNICIP	280.000,00	373.000,00	39.719,00	412.719,00	132.719,00
1 9 2 0 00 00	INDENIZAÇÕES / RESTITUIÇÕES	2.240.000,00	2.409.562,00	-	2.409.562,00	169.562,00
DEMAIS RECEITAS /TESOURO GERAL		21.040.000,00	11.021.000,00	11.386,68	11.032.386,68	(10.007.613,32)
SOMA TESOIRO GERAL		668.773.000,00	632.748.460,93	63.381.720,07	696.130.181,00	27.357.181,00
9 0 0 0 00 00	DEDUÇÕES DA RECEITA (RETENÇÃO AUTOMATICA PARA O FUNDEB)	-81.388.000,00	(74.802.992,23)	(8.002.682,77)	-82.805.675,00	(1.417.675,00)
TESOURO GERAL LIQUIDO		587.385.000,00	557.945.468,70	55.379.037,30	613.324.506,00	25.939.506,00

Fonte: Departamento de Controladoria / SECRETARIA DE FINANÇAS